

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos

**Termo de Fomento (MROSC) N.º 100/2022**

**Termo de Fomento que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL e a Organização Da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL DE ARTE E CULTURA DO SETOR O - ISACSO.**

**PROCESSO N.º 00150-00005748/2022-90**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede na Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola - Setor Cultural da República, Área Cívica, Lote s/n Edifício da Biblioteca Nacional, DF - CEP: 70070-150, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019 e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO SOCIAL DE ARTE E CULTURA DO SETOR O - ISACSO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.632/0001-94, com sede no(a) Q QNO 11 Conjunto I Casa 53 – Ceilândia Norte - DF, neste ato representada por **MÁRCIO NUNES PINTO**, brasileiro(a), portador(a) do documento de identificação RG 2.281.849-SSP-DF e inscrito(a) sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 004.833.981-44, residente na Qno 11 Conjunto I casa 53, Ceilândia DF CEP 72.255-109, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Este instrumento tem por objeto a realização do projeto **"Ressaca de São João – Aniversários de Samambaia e Paranoá"**, a ser executado nas respectivas cidades, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (99396265).

# TRANSPARÊNCIA

Termo de Fomento (MROSC) N.º 100/2022

Termo de Fomento que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio da  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
e a Organização Da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL DE ARTE E CULTURA DO SETOR O - ISACSO.  
PROCESSO N° 00150-00005748/2022-90

## DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

Razão Social: Instituto Social de Arte e Cultura do Setor O

Endereço Completo: Q QNO 11 Conjunto I Casa 53 – Ceilândia Norte

CNPJ: 05.023.632/0001-94 - Município: BRASÍLIA -UF: DF - CEP.: 71.727-505

Representante Legal: Márcio Nunes Pinto

Cargo: Presidente

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este instrumento tem por objeto a realização do projeto “Ressaca de São João – Aniversários de Samambaia e Paranoá”, a ser executado nas respectivas cidades, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 13/03/2023.

### EQUIPE DE TRABALHO:

- 1.2 Coordenador Geral
  - 1.3 Coordenador Administrativo e Financeiro
  - 1.4 Operador de Áudio
  - 1.5 Operador de Luz
  - 1.6 Assistente de Palco (ROADIE)
  - 1.7 Coordenador Técnico de Montagem
- Valor Total de Recursos Humanos: R\$ 39.900,00



2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 499.999,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 – A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu regulamento e na Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020;

14.2 – A prestação de contas final consistirá na apresentação pela organização da sociedade civil do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.

Realização:



Parceria:

Secretaria de Cultura  
e Economia Criativa

